



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1

LEI Nº 2119/2018.  
De 19 de outubro de 2018.

<b>Publicação</b>
A Lei Nº <u>2119</u> de <u>2018</u> <u>19/10/18</u> foi publicado nesta data. Em <u>19/10/2018</u>
Assinatura do Responsável

“ Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.078.000,00 para o fim que especifica.”

**HELTON HOLZ BARRETO**, Prefeito Municipal de General Câmara, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso I, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

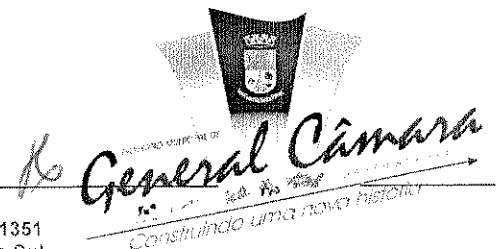
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.078.000,00 (um milhão e setenta e oito mil reais):

**GABINETE DO PREFEITO**  
**Despesas Correntes**

3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 13	R\$	19.100,00
3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 21	R\$	42.200,00
3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 27	R\$	5.700,00
3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 33	R\$	17.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – 14	R\$	7.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – 34	R\$	<u>5.500,00</u>
	<b>R\$</b>	<b>96.500,00</b>

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Despesas Correntes**

3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 49	R\$	46.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – 50	R\$	<u>28.000,00</u>
	<b>R\$</b>	<b>74.000,00</b>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2

**SECRETARIA DA FAZENDA**

**Despesas Correntes**

3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 57	R\$	82.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – 58	R\$	<u>5.500,00</u>
	R\$	<b>87.500,00</b>

**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

**Despesas Correntes**

3.1.90.01.00 – Aposentadorias do RPPS, Res., Rem. e Ref. – 70	R\$	5.000,00
3.1.90.03.00 – Pensões do RPPS e Militar - 71	R\$	<u>23.300,00</u>
	R\$	<b>28.300,00</b>

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E DESENV. ECONÔMICO**

**Despesas Correntes**

3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 85	R\$	16.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – 86	R\$	<u>5.500,00</u>
	R\$	<b>21.500,00</b>

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Despesas Correntes**

3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 229	R\$	32.000,00
3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 241	R\$	24.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – 230	R\$	5.500,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – 242	R\$	1.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – 250	R\$	<u>7.500,00</u>
	R\$	<b>70.000,00</b>

**SECRETARIA DE AGRICULTURA**

**Despesas Correntes**

3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 113	R\$	72.500,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – 114	R\$	<u>20.300,00</u>
	R\$	<b>92.800,00</b>





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E TRÂNSITO****Despesas Correntes**

3.1.90.11.00 - Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 129	R\$	411.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – 130	R\$	<u>100.000,00</u>
	<b>R\$</b>	<b>511.000,00</b>

**SERVIÇOS URBANOS****Despesas Correntes**

3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - 153	R\$	16.400,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – 154	R\$	<u>1.500,00</u>
	<b>R\$</b>	<b>17.900,00</b>

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE****Despesas Correntes**

3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 179	R\$	<u>17.500,00</u>
	<b>R\$</b>	<b>17.500,00</b>

**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER****Despesas Correntes**

3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 222	R\$	43.500,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – 223	R\$	<u>17.500,00</u>
	<b>R\$</b>	<b>61.000,00</b>

**TOTAL: R\$ 1.078.000,00**

**Art. 2º** - O crédito suplementar de que trata o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro da Fonte de Recursos 001 (recurso livre) apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2017, no valor de R\$ 1.078.000,00 (um milhão e setenta e oito mil reais).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 19 de outubro de 2018.**

**HELTON HOLZ BARRETO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE – SE**

**CARLOS AUGUSTO DUARTE**  
Secretário de Administração

